

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 001/2020 FMS

Número do Processo Interno: 2020010803

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 22/06/2020 - 09:30

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL

Município: Porto Nacional / TO

Registrado em	Assunto	Respondido Em
17/06/2020 - 08:55	REVISÃO VALIDADE DO PRODUTO - ITEM Nº 50 /TESTE RÁPIDO COVID-19	18/06/2020 - 12:52

Bom dia! Prezados, Gostaríamos que com base no exposto abaixo, fosse revisto no Edital PE 001/2020, a redação do item 17.3 que trata da validade dos produtos, no que trata principalmente do item 50 , onde se lê no destaque, quanto ao prazo de validade do produto. “17.3 Os produtos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos produtos.” Visto que a Anvisa aprovou 39 testes para Covid-19, sendo 21 testes rápidos, e por se tratar de insumos para utilização emergencial e possivelmente imediata, ou seja, não destinado à estocagem na atual circunstância, solicitamos que a Comissão de Licitação e demais Corpo Técnico avalie a aceitação que os testes rápidos com prazo de validade a partir de 06 (seis) meses, com registro da Anvisa e INCQS/Fio Cruz também estejam habilitados a atender o descritivo, considerando também que o próprio edital no item 17.01 indica que a entrega será parcelada. Em virtude da escassez de insumos no mercado e estatísticas que indicam agravamento da situação de contágio, à restrição quanto somente à validade do produto, impede que uma maior quantidade de interessados possam se habilitar e susta também a tentativa do órgão obter melhores preços e condições de negociações. Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/testes-para-covid-19-perguntas-e-respostas/219201 Sem mais, ficamos no aguardo do retorno com uma possível apreciação do pedido.

CONFORME OFICIO ADM/SEMUS 0023/2020 DE 17/06/2020 DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O MESMO RESPONDEU QUE SERÁ CONSIDERADA NOVA REDAÇÃO PARA O QUESTIONAMENTO CONFORME SEGUE: OS PRODUTOS QUANDO DA ENTREGA, DEVERÃO TER A DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, SENDO NO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES; E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. O OFICIO RESPOSTA ESTÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO PARA CONSULTAS.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
17/06/2020 - 12:31	Revisão de preço item 04, pois está inexequível	18/06/2020 - 12:48
<p>Solicito esclarecimento sobre preço do item 004: AVENTAL DESCARTAVEL 20G MANGA LONGA COM ELASTICO C/ 10 UNID, sendo o valor do pacote R\$ 41,20, e unitário ficando a R\$ 4,12, ou seja, valor inexequível para o item em questão. Valor praticado no mercado: R\$ 7,50 unidade Peça a revisão e alteração dos valores estimado para o item descrito acima, pois os valores apresentados como estimado não contemplam os praticados no mercado.</p>		
<p>CONFORME OFICIO ADM/SEMUS 0027/2020 DE 17/06/2020 DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O MESMO RESPONDEU QUE A DESCRIÇÃO DO ITEM ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES AUTORIZADAS PELA ANVISA E QUE O VALOR ESTIMADO NO PROCESSO É O PRATICADO NO MERCADO NACIONAL, PORTANTO NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO NO ESTIMADO PARA O ITEM. O OFICIO RESPOSTA ESTÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO PARA AS DEVIDAS CONSULTAS.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
17/06/2020 - 17:05	Referente à ANVISA:	18/06/2020 - 12:42
<p>1. A Anvisa publicou a RDC 356/2020 e 379/2020 que autoriza a fabricação de produtos sem registro na ANVISA e este mesmo documento dispensa a necessidade de apresentação do Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.", diante do apontamento, nossa empresa pode deixar de apresentar os documentos solicitados caso seja ganhadora do item 1 deste processo?</p>		
<p>CONFORME OFICIO ADM/SEMUS 0024/2020 DE 17/06/2020 DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O MESMO RESPONDEU QUE O QUESTIONAMENTO NÃO SE APLICA AO ITEM 1 DO ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO REFERIDO EDITAL. INFORMAMOS QUE O REFERIDO OFICIO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DO MUNICIPIO.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
17/06/2020 - 17:05	Referente ao item 1 - Máscara cirúrgica descartável	18/06/2020 - 12:44
<p></p>		

2. As camadas de TNT das máscaras deverão ser independentes ou podem ser consolidadas? Conforme RDC N° 356 e 379 da ANVISA, “Na falta da capacidade de abastecimento dos não tecidos do tipo meltblown, a ABNT recomenda a adoção de não tecidos do tipo SMS, uma vez que estes materiais possuem a mesma estrutura spunbond - meltblown -spunbond de uma máscara cirúrgica tradicional, mas com camadas consolidadas (e não independentes) e produzidas de forma contínua. ” 3. Qual a gramatura do TNT (tecido-não-tecido) 100% polipropileno podemos considerar? 4. Podemos considerar que essa máscara será modelo retangular? 5. Podemos considerar 3 pregas para a máscara? 6. As máscaras deverão ser embaladas em caixas ou pacotes? 7. Quantas máscara deverá conter em cada embalagem? 8. Podemos considerar as dimensões da máscara, elástico e clipe nasal conforme a ABNT NBR 15052? 9. A máscaras deverão ser produzidas através de processo de soldagem ou costuradas?

CONFORME OFICIO ADM/SEMUS 0025/2020 DE 17/06/2020 DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INFORMAMOS QUE O REFERIDO OFICIO ENCONTRA-SE NO SITE DO MUNICIPIO PARA AS DEVIDAS CONSULTAS.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
18/06/2020 - 13:09	ESCLARECIMENTO	-
<p>Manifestamos interesse em participar, para tanto solicitamos esclarecimento quanto ao item 46 SONDA ENDOTRAQUEAL, Sonda em PVC especial, com balão de baixa pressão e alto volume e aspiração supra cuff, possui Lúmen de sucção que permite que quaisquer secreções acumuladas sejam aspiradas, curvatura anatômica, corpo graduado, ponta proximal com conector de 15 mm (universal) e Olho de Murphy. Utilizado em procedimentos de intubação nasal ou oral para manutenção de vias respiratórias, em curto, médio e longo período QUAL SERIA O TAMANHO? 7,0/7,5/8,0/8,5/9,0/9,5</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
18/06/2020 - 16:26	ESCLARECIMENTO	-
<p>Sr(a). Pregoeiro(a), solicito esclarecimento quanto aos itens 26 e 27 deste edital, que tratam de sacos para lixo. Quanto ao item 26, a descrição do produto roga "pacotes com no mínimo 05 unidades". E a unidade de fornecimento é pacote, cada pacote tem por preço máximo o valor de R\$ 45,50 - este pacote a que se refere a unidade de compra e o valor unitário é o pacote com cinco unidades? E quanto ao item 27, gostaria de verificar qual o tamanho (medidas, em cm) do saco para lixo solicitado, visto que o item descreve saco de tamanho 5 litros, porém este tamanho não existe no mercado nem é tratado pela ABNT na NBR 9191 que normatiza a fabricação de sacos para lixo.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
18/06/2020 - 17:52	Esclarecimento	-
<p>Nos itens: 5 LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 / 6 LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 / 7 LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 / 8 LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 - não está definido se devem ser de látex ou vinil. favor informar para cotação adequada do produto.</p> <p>Atenciosamente</p>		

[Voltar](#)